

ACORDO DE COOPERAÇÃO N°



ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO
DE SANTA CATARINA - BRASIL E A
UNIVERSIDADE DO PORTO - PORTUGAL

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede e foro na cidade de Florianópolis, e jurisdição em todo o território catarinense, situada à Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, doravante denominada UDESC, neste ato representada na forma do artigo 28, inciso II, de seu Estatuto, por seu Magnífico Reitor Professor Antônio Heronaldo de Sousa, e a UNIVERSIDADE DO PORTO, em funcionamento na Praça Gomes Teixeira, s/nº - 4099-002, na cidade do Porto, , doravante denominada U.PORTO, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor Professor José Carlos Diogo Marques dos Santos, com a intenção de estabelecer programas de cooperação acadêmica, científica e técnica, decidem celebrar o presente Acordo de Cooperação.

CONSIDERANDO

- 1) O interesse comum de manter, aprofundar e desenvolver em conjunto atividades acadêmicas, técnicas e científicas;
- 2) A conveniência mútua de promover ações de intercâmbio de docentes, técnicos e estudantes, em nível de graduação e pós-graduação, que contribuam para o avanço científico e para o fortalecimento de seus recursos humanos especializados;
- 3) A intenção de que os programas e projetos de pesquisa conjuntos resultem em uma efetiva complementação ao avanço e ao desenvolvimento de ambas as Instituições.

CONCORDAM

PRIMEIRO - Cada Instituição será responsável pela escolha dos estudantes de graduação participantes do intercâmbio, sujeita à aprovação final pela instituição hospedeira. Participantes do intercâmbio, de ambas instituições, deverão pagar as taxas para sua instituição de origem e então estudarão na outra instituição sem encargos posteriores.

SEGUNDO - Cada instituição ajudará a encontrar alojamento local para os estudantes visitantes de graduação. Sendo, os custos com o mesmo de responsabilidade suportados pelos estudantes visitantes não previstas no segundo item. Cada estudante deverá pagar por todas as suas despesas

ABR
deu

de viagem, domésticas e internacionais, e pelas refeições na instituição receptora. As despesas decorrentes da obtenção de passaporte, de visto, de serviços telefônicos no local, de livros e de outras despesas pessoais, bem como de viagens independentes também serão suportadas pelo estudante.

TERCEIRO - Cada Universidade exigirá dos estudantes intercambistas de graduação a manutenção de seus próprios seguros médico/de saúde para prover a cobertura enquanto participante de um intercâmbio estudantil, e todos os estudantes serão solicitados a apresentarem comprovação de tal seguro para a instituição hospedeira.

QUARTO - Os estudantes intercambistas são responsáveis pela obtenção do Visto de Estudo, antes de deixarem o seu País, válido para o período de estadia na U.Porto ou na UDESC, sem o qual não poderão realizar o intercâmbio

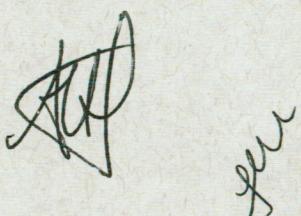
QUINTO - Para a realização dos programas de intercâmbio de docentes e de estudantes e para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e de cooperação técnica, as partes buscarão, junto a agências nacionais e internacionais, em forma conjunta ou independente, os recursos financeiros necessários.

QUINTO - Cada instituição deverá organizar programas de instrução acadêmica adequados e cada instituição será responsável pela atribuição de quaisquer créditos acadêmicos aos estudantes. Cada universidade garante que transcrições oficiais ou avaliações escritas dos trabalhos realizados pelos estudantes serão enviadas à universidade de origem de maneira pronta, antes do início do período acadêmico seguinte. Os estudantes de cada instituição estudando no estrangeiro ao abrigo deste Acordo ficarão sujeitos às mesmas normas e regulamentos dos estudantes locais.

SEXTO - Cada Instituição designará um Coordenador responsável pela correspondência trocada no âmbito deste Acordo.

SÉTIMO - No ato da matrícula, todos os estudantes participantes fornecerão à instituição hospedeira o nome, endereço e numero de telefone de três pessoas a serem contatadas em caso de emergência relacionada com os primeiros.

OITAVO - Convites mútuos para membros do corpo docente para ministrarem aulas, apresentarem palestras, participarem de congressos, sessões científicas, simpósios e seminários serão apoiados. Estes convites podem ser para períodos de até seis (06) meses e estão sujeitos à disponibilidade de recursos apropriados. Ambas instituições concordam com os seguintes princípios para intercâmbio de professores pesquisadores e funcionários: as partes concordam que todas as providências financeiras deverão ser consideradas com base em cada caso individual de intercâmbio e dependerão da disponibilidade de fundos. Professores, pesquisadores e funcionários intercambistas deverão continuar na folha de pagamento de suas instituições de origem. As instituições hospedeiras oferecerão


Guia

suporte apropriado para a atividade a ter lugar e assistência na procura por acomodações apropriadas.

NONO - O presente acordo de cooperação, entra em vigência a partir da data de sua assinatura e sua duração será de 05 (cinco) anos; sujeito, no entanto, ao direito de qualquer das partes, à qualquer tempo, terminá-lo, sob provisão de notificação escrita à outra, da intenção de encerrar o contrato dentro de 06 (seis) meses, a partir da data da notificação escrita.

DÉCIMO - Caso qualquer condição, compromisso ou disposição aqui contida venha a ser considerada inválida ou nula por qualquer tribunal da jurisdição competente, a mesma será considerada separável do resto deste Acordo, e de modo algum afetará qualquer outra condição, compromisso ou disposição nele contida.

DÉCIMO-PRIMEIRO - O presente Acordo de Cooperação se edita em 2 (dois) exemplares de igual valor jurídico, ficando um de cada em poder de cada parte.

Lido o presente Acordo, e inteirados do seu conteúdo e alcance de todas e de cada uma das cláusulas, assinam:

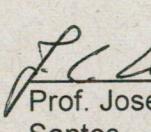
Florianópolis, 19 de junho de 2013

Porto, 03 de 07 de 2013

Pela UDESC


Prof. Antônio Heronaldo de Sousa
Reitor da UDESC

Pela U.PORTO


Prof. José Carlos Diogo Marques dos
Santos
Reitor da U.PORTO

